CAIXA DE CONSTRUCÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M

Termo de Referência 101/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2026	778000-CAIXA DE CONSTRUCÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	MARCO AURELIO TEIXEIRA	03/11/2026 14:26 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	100/2026	63997.003467/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MARINHA DO BRASIL

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA

(Processo Administrativo n° 63997.003467/2026-01)

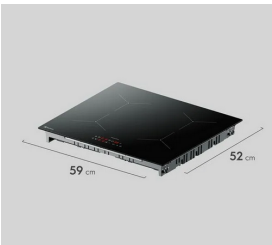
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, material de consumo e mobiliário para Praça d'Armas da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, precedida de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos ou entidades participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÁQUINA LAVADORA PROFISSIONAL DE LOUÇAS E COPOS Máquina lavadora profissional de louças e copos, destinada ao uso contínuo em cozinha, copa ou ambiente de alimentação coletiva, com **estrutura externa predominantemente em aço inoxidável**, resistente à corrosão e adequada às condições de higiene e limpeza exigidas para ambientes de manipulação de alimentos. O equipamento deverá possuir **sistema automatizado de lavagem**, proporcionando padronização do processo, redução do tempo de higienização e maior eficiência operacional quando comparado à lavagem exclusivamente manual.				

1	Deverá apresentar **ciclo de lavagem com duração máxima de aproximadamente 120 segundos**, permitindo elevada rotatividade dos utensílios e redução do tempo de operação. Deverá possuir capacidade compatível com uso profissional, comportando **no mínimo 30 copos ou utensílios de dimensões equivalentes por ciclo**, mediante utilização de cesto apropriado. **Eficiência energética e operacional:** o equipamento deverá possuir sistema de lavagem desenvolvido para otimizar a utilização de energia elétrica durante os ciclos de funcionamento, com **potência nominal não superior a aproximadamente 3.850 W**, privilegiando equipamentos que apresentem menor consumo energético para desempenho equivalente. A concepção do equipamento deverá permitir ciclos rápidos e padronizados, de forma a proporcionar **uso racional de água, energia elétrica e mão de obra**, reduzindo o tempo de funcionamento necessário à higienização dos utensílios e contribuindo para maior eficiência nas atividades da cozinha. Deverá possuir alimentação elétrica em **220 V**, compatível com a infraestrutura disponível no local de instalação. Dimensões aproximadas compatíveis com equipamento de bancada ou instalação profissional compacta, não devendo ultrapassar, salvo justificativa técnica decorrente de solução equivalente : Altura externa: aproximadamente **820 mm**; • Comprimento: aproximadamente **600 mm**; • Largura externa: aproximadamente **600 mm**; • Largura útil: aproximadamente **470 mm**; • Altura útil: aproximadamente **685 mm**; • Peso líquido de referência: aproximadamente **52,5 kg**. O equipamento deverá possuir controles de fácil operação, sistema seguro de abertura e fechamento, componentes internos resistentes à umidade e às condições próprias do processo de lavagem e dispositivos necessários ao adequado funcionamento do ciclo. Deverá acompanhar cesto(s) apropriado(s) para lavagem, mangueiras, conexões, cabos e demais acessórios indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. O produto deverá ser **novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, acompanhado de manual de instruções em português e garantia	254479	1	R$ 15.373,00	R$ 15.373,00

	mínima de **12 (doze) meses**, ou superior quando oferecida pelo fabricante. Capacidade Nominal por Ciclo: Higienização de, no mínimo, 18 pratos (com diâmetro de até 30 cm) ou 54 copos/taças por ciclo de operação. Programação e Ciclos de Tempo: Painel de controle digital/eletrônico intuitivo com duplo programa de lavagem rápida selecionável de 60 segundos e 120 segundos (1 e 2 minutos). **Certificação de Segurança:** Apresentação obrigatória de **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** para o modelo ofertado no ato da proposta, atestando a segurança elétrica e construtiva. 				
	COOKTOP ELÉTRICO DE INDUÇÃO – 4 ZONAS Cooktop elétrico de indução, destinado ao preparo de alimentos, com **4 (quatro) zonas independentes de aquecimento**, proporcionando maior eficiência energética, segurança e rapidez no processo de cocção. Deverá possuir superfície em **vidro vitrocerâmico ou material de desempenho equivalente ou superior**, resistente às temperaturas decorrentes do uso normal do equipamento, de fácil higienização e adequada ao uso em ambiente de cozinha. Deverá possuir **painel de controle sensível ao toque (touch)** ou tecnologia equivalente, permitindo o controle individual das zonas de aquecimento. O equipamento deverá possuir **no mínimo 9 níveis de potência**, possibilitando ajuste de acordo com o tipo e a necessidade de preparo dos alimentos. Deverá possuir recurso de **potência intensificada ou função equivalente**, destinado a aumentar temporariamente a potência da zona selecionada, proporcionando maior rapidez no aquecimento e redução do tempo de preparo. Deverá contar com **temporizador (timer)** para programação do tempo de funcionamento. Deverá possuir **indicador de calor residual**, permitindo identificar zonas que ainda apresentam temperatura elevada após o desligamento.				

2	Deverá possuir **trava de segurança do painel**, desligamento automático e sistemas de segurança compatíveis com a tecnologia de indução. O sistema deverá realizar o aquecimento mediante **tecnologia de indução eletromagnética**, promovendo transferência direta de energia para recipientes compatíveis e reduzindo perdas de calor para o ambiente, contribuindo para maior eficiência energética durante a utilização. **Características elétricas:** • Tensão de alimentação: **220 V**; • Frequência: **50/60 Hz**; • Potência total nominal: aproximadamente **7.400 W**, admitidas variações compatíveis com equipamentos de desempenho equivalente ou superior. **Dimensões aproximadas do equipamento:** • Altura: **6,2 cm**; • Largura: **59 cm**; • Profundidade: **52 cm**; • Peso líquido aproximado: **8 kg**. **Dimensões aproximadas para instalação/nicho:** • Altura interna necessária: **10,8 cm**; • Largura interna: **56 cm**; • Profundidade interna: **49 cm**. Serão admitidas pequenas variações nas dimensões externas do equipamento, desde que **compatíveis com o espaço e com o nicho destinado à instalação**, sem necessidade de alterações estruturais relevantes no mobiliário existente. O produto deverá ser **novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, acompanhado dos acessórios indispensáveis à instalação e utilização, manual de instruções em português e garantia mínima de **12 (doze) meses**. 	636747	1	R$ 1.053,885	R$ 1.053,885
	COIFA DE PAREDE – 70 CM Coifa para instalação em parede, destinada à captação e redução de fumaça, vapores, odores e				

3	partículas de gordura produzidos durante o preparo de alimentos, adequada para utilização sobre fogões ou cooktops compatíveis com sua largura. Deverá possuir acabamento externo predominantemente em **aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalente ou superior**, adequado ao uso em ambientes de cozinha e de fácil higienização. Deverá permitir funcionamento tanto no **modo exaustor**, com condução do ar para o ambiente externo, quanto no **modo depurador**, mediante filtragem e recirculação do ar no ambiente. Deverá possuir **no mínimo 3 (três) níveis de velocidade**, possibilitando ajuste da capacidade de sucção conforme a intensidade do preparo dos alimentos. Deverá apresentar **vazão máxima de sucção de, no mínimo, 1.000 m³/h**, medida segundo norma técnica aplicável, proporcionando adequada renovação do ar e remoção de vapores e odores. Deverá possuir **filtros metálicos removíveis e laváveis**, confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material equivalente, destinados à retenção de partículas de gordura, permitindo sua reutilização após higienização. Deverá possuir sistema de filtragem adequado à operação no modo depurador, incluindo filtro específico para redução de odores, quando necessário para esse modo de funcionamento. Deverá dispor de **indicador de saturação dos filtros ou recurso equivalente**, auxiliando na identificação da necessidade de limpeza ou substituição dos elementos filtrantes. Deverá possuir **iluminação embutida** destinada à área de cocção, com acionamento independente. Deverá possuir painel de comandos de fácil operação e higienização, com acionamento das velocidades, iluminação e demais funções do equipamento. **Eficiência energética:** deverá possuir potência elétrica nominal de **até aproximadamente 370 W**, ou solução de consumo equivalente ou inferior capaz de atender à vazão mínima estabelecida, privilegiando a relação entre capacidade de sucção e consumo de energia elétrica. **Características elétricas:** • Frequência: **60 Hz**; • Tensão de alimentação: **127 V** , conforme a infraestrutura elétrica definida para o local de instalação; • Potência nominal: **até aproximadamente 370 W**, admitindo-se variação tecnicamente	215386	1	R$ 2.035,18	R$ 2.035,18

justificável para equipamento de desempenho equivalente ou superior.

Dimensões aproximadas do equipamento:

- Largura: **70 cm**;
- Profundidade: **50 cm**;
- Altura regulável: de aproximadamente **59,4 cm a 114,5 cm**;
- Peso líquido aproximado: **15,2 kg**.

Deverá possuir **altura regulável**, permitindo adequação às condições físicas e ao posicionamento do fogão ou cooktop existente.

Serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação no espaço destinado ao equipamento, a compatibilidade com o mobiliário, a adequada cobertura da superfície de cocção nem o desempenho mínimo de sucção estabelecido.

O equipamento deverá ser **novo, de primeiro uso e em linha normal de fabricação**, acompanhado de filtros, elementos de fixação e demais acessórios indispensáveis à sua instalação e funcionamento, excetuados componentes de infraestrutura predial que, por sua natureza, sejam definidos separadamente.

Deverá acompanhar manual de instruções em português e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou superior quando oferecida pelo fabricante.



FORNO CONVECTOR ROTATIVO FCR-3, 220V,

58L, 2600W, 51X53X71cm

O Forno Convector Rotativo FCR-3 oferece diversos benefícios para estabelecimentos que necessitam de rapidez e qualidade no assamento de alimentos. Sua estrutura em inox garante durabilidade, além de facilitar a higienização do equipamento. A capacidade de empilhamento de até dois fornos permite otimizar o espaço, ideal para locais com restrição de área. Com um controlador digital de tempo e temperatura, é possível ajustar facilmente o preparo dos alimentos,

	garantindo precisão e praticidade. O sistema de convecção e rotação assegura assamentos uniformes, resultando em produtos com qualidade superior. O Forno Convector Rotativo FCR-3 oferece diversos benefícios para estabelecimentos que necessitam de rapidez e qualidade no assamento de alimentos. Sua estrutura em inox garante durabilidade, além de facilitar a higienização do equipamento. A capacidade de empilhamento de até dois fornos permite otimizar o espaço, ideal para locais com restrição de área. Com um controlador digital de tempo e temperatura, é possível ajustar facilmente o preparo dos alimentos, garantindo precisão e praticidade. O sistema de convecção e rotação assegura assamentos uniformes, resultando em produtos com qualidade superior. • Elétrico; • 3 bandejas redondas em alumínio, com diâmetro de 35 cm; • Controlador digital de tempo e temperatura; • Distância de 8 cm entre bandejas; • Iluminação interna; • Alarme sonoro; • Temperatura máxima de 250ºC; • Conjunto de grade rotativo em aço carbono, revestido com cromo duro; • Permite empilhamento de até 2 fornos; • Estrutura interna e externa total inox; • Bandeja para coleta de resíduos; • Capacidade de 500 gramas de salgados por bandeja; • Usar apenas as bandejas do forno **Especificações técnicas:** • **Capacidade em volume:** 58 litros; • **Potência do motor:** 1/30 cv; • **Potência:** 2,600 W; • **Consumo:** 1,8 kW/h; • **Voltagem:** 220v; • **Dimensões (AxLxP):** Altura: 51 cm; Largura: 53 cm; Profundidade: 71 cm; • **Peso:** 25 kg.				
4		629042	1	R$ 5.084,20	R$ 5.084,20

5	**DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA MÁQUINA PROFISSIONAL DE LAVAR LOUÇAS – 5 LITROS** Detergente líquido concentrado, de **uso profissional**, desenvolvido especificamente para utilização em **máquinas automáticas de lavar louças**, destinado à limpeza de pratos, copos, xícaras, bandejas, talheres, utensílios e demais materiais laváveis utilizados em cozinhas profissionais. O produto deverá apresentar **alto poder desengordurante**, sendo capaz de promover a remoção eficiente de gorduras, óleos e resíduos de alimentos durante o processo automático de lavagem. Deverá ser adequado para utilização em **lavadoras profissionais de diferentes fabricantes**, não podendo exigir equipamento de marca específica para sua aplicação. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** • Estado físico: **líquido**; • Apresentação: **concentrado**; • Conteúdo líquido por embalagem: **5 litros**; • Destinação: **lavagem automática profissional de louças e utensílios**; • pH característico de produto alcalino para lavagem profissional, na faixa aproximada de **13,0 a 14,0**, ou formulação tecnicamente equivalente que proporcione o mesmo desempenho de limpeza; • possuir agentes com ação **desengordurante e detergente**; • possuir componentes que auxiliem na prevenção da redeposição de gordura e sujidades sobre os utensílios durante o processo de lavagem; • possuir **tensoativos biodegradáveis**, quando integrantes da formulação; • ser adequado à utilização por meio de **dosador automático** da máquina de lavar louças. **RENDIMENTO E ECONOMICIDADE** O produto deverá apresentar formulação concentrada, permitindo **baixa dosagem por volume de água**, visando reduzir o consumo de produto por ciclo de lavagem, o volume de embalagens utilizadas e os custos operacionais. Como referência de desempenho, deverá possibilitar utilização em concentração aproximada	233825	12	R$ 70,50	R$ 846,00

	de **6 a 8 mL de produto por litro de água**, ou apresentar rendimento igual ou superior comprovado pelo fabricante. A dosagem deverá poder ser ajustada conforme o nível de sujidade, características da água e orientações do fabricante da lavadora. Deverá apresentar desempenho adequado nas temperaturas normalmente utilizadas em lavadoras profissionais, inclusive na faixa aproximada de **70 °C a 80 °C**, quando compatível com o ciclo do equipamento. **EMBALAGEM** O produto deverá ser fornecido em **bombona ou recipiente resistente com capacidade de 5 litros**, devidamente fechado e adequado ao armazenamento e transporte seguro do produto químico. A embalagem deverá apresentar rótulo legível contendo, no mínimo: • identificação do produto; • finalidade de uso; • conteúdo líquido; • composição e/ou ingredientes exigidos pela legislação; • modo de uso e diluição; • precauções e advertências; • identificação do fabricante; • lote; • data de fabricação e/ou validade; • demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável. O produto deverá possuir **regularização perante a autoridade sanitária competente, quando exigível**, e ser fornecido dentro do prazo de validade, com período remanescente suficiente para sua utilização. **OBSERVAÇÃO:** produto destinado exclusivamente à lavagem automática profissional, não sendo admitido detergente comum para lavagem manual de louças como equivalente.				
	SECANTE E ABRILHANTADOR PARA MÁQUINA PROFISSIONAL DE LAVAR LOUÇAS – 5 LITROS Secante e abrilhantador líquido concentrado, destinado à utilização em **máquinas automáticas /profissionais de lavar louças**, aplicado na etapa				

6	de enxágue, com a finalidade de favorecer o rápido escoamento e evaporação da água das superfícies lavadas. O produto deverá proporcionar **secagem rápida e uniforme**, reduzindo a formação de gotas, manchas, marcas d'água e resíduos após o enxágue, proporcionando adequado acabamento e brilho às louças e utensílios. Deverá ser indicado para utilização em pratos, copos, xícaras, talheres, bandejas, travessas, utensílios e demais materiais compatíveis com lavagem mecânica profissional. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** • Estado físico: **líquido**; • Apresentação: **concentrado**; • Conteúdo líquido: **5 litros por embalagem**; • Finalidade: **secante e abrilhantador para máquinas automáticas/profissionais de lavar louças**; • aplicação durante a etapa de **enxágue**; • possuir agentes capazes de reduzir a tensão superficial da água, favorecendo seu escoamento e a secagem dos utensílios; • auxiliar na prevenção de **manchas, marcas d'água e resíduos** após a secagem; • adequado para uso por meio de **sistema ou dosador automático** da máquina; • compatível com diferentes marcas e modelos de lavadoras profissionais, observadas as orientações dos respectivos fabricantes. **RENDIMENTO E ECONOMICIDADE** O produto deverá apresentar formulação concentrada e permitir **baixa dosagem por ciclo**, contribuindo para redução do consumo do insumo e dos custos operacionais da lavagem. Como referência de desempenho, deverá possibilitar utilização em dosagem de **até aproximadamente 4 mL por ciclo de lavagem**, ou apresentar rendimento igual ou superior, conforme orientação técnica do fabricante. A dosagem poderá variar em função das características da máquina, qualidade da água, temperatura e condições operacionais, desde que comprovado rendimento compatível ou superior ao estabelecido. O produto deverá ser adequado às temperaturas usuais de enxágue de máquinas profissionais de lavar louças, inclusive em operações próximas à	411490	8	R$ 72,90	R$ 583,20

	faixa de **70 °C a 80 °C**, quando aplicável ao equipamento utilizado. **EMBALAGEM** Deverá ser fornecido em **bombona, galão ou recipiente resistente com capacidade de 5 litros**, devidamente fechado e adequado ao transporte, manuseio e armazenamento do produto. A embalagem deverá apresentar rótulo legível contendo, no mínimo: • identificação e finalidade do produto; • conteúdo líquido; • modo de utilização e dosagem; • composição, quando exigida; • precauções e advertências de segurança; • identificação do fabricante; • lote; • prazo de validade; • demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá possuir **regularização perante a autoridade sanitária competente, quando exigível**, e deverá ser entregue dentro do prazo de validade, com período remanescente suficiente para utilização pela Administração. Deverá ser disponibilizada **Ficha com Dados de Segurança – FDS**, quando aplicável, em conformidade com a regulamentação vigente. **OBSERVAÇÃO:** não será admitido como equivalente produto destinado exclusivamente ao uso doméstico ou produto que não seja tecnicamente indicado como secante/abrilhantador para utilização em máquinas automáticas de lavar louças.				
7	Bebedouro Água Garrafão Material: Polipropileno , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Saída Água: Gelada,Fria E Natural Em Uma Única Saída , Características Adicionais: Com Sistema De Abertura Automática Do Garrafão , Apresentação: Garrafão	290687	1	R$ 575,00	R$ 575,00
	Torneira Flexível Com Tubo Inox e Saída Para Filtro e Purificador De Água, Torneira De Bancada De Cozinha • Base Em Metal Pesado Cromado • Tubo 100% Inox Giro 360 Graus Duplo Jato Efeito Chuveiro e Jato Unico				

8	• Acionamento Leve 1/4 De Volta • Mangueira De 1 Metro Para Filtro E Purificador • Instalação De Bancada 	627147	1	R$ 175,98	R$175,98
9	Galheteiro Porta Azeite E Vinagre 4 Peças Inox E Vidro 	369558	4	R$ 37,17	R$ 148,68
10	Pegador Inox Universal Macarrão Massas Salada 29cm 	441331	5	R$ 13,99	R$ 69,95
11	Colher Inox Grande De Servir Arroz 33cm Reforçada 	640623	5	R$ 16,32	R$ 81,60

12	Pegador Culinário Pinça Universal Churrasco Profissional Inox 30cm. 	609390	5	R$ 15,05	R$ 75,25
13	Concha Media Para Feijão Sopa Caldos Molho Aço Inox Cozinha 25 cm 	270829	5	R$ 19,00	R$ 95,00
14	Colher Bailarina Comprida Inox 30 Cm Mexer Suco Bebida Jarra 	287795	6	R$ 25,99	R$ 155,94

15	Toalha de mesa bege 8 Cadeiras Quadrado 2,10 x 2,10. • Comprimento: 2.1 m. • Largura: 2.1 m. • Quantidade de embalagens: 1. • Toalha de Mesa 8 Cadeiras: tamanho 2,10 x2,10m ideal para mesas quadradas amplas. • Toalha de Mesa 8 Lugares Texturatta: tecido encorpado com 60% algodão e 40% poliéster. 	630437	6	R$ 86,475	R$ 518,85
16	Toalha de Mesa Quadrada 220x220cm BEGE 8 Lugares Renda 	300093	4	R$ 111,23	R$ 444,92
	Jogo 12 Taças Sobremesa Paulista 220ml				

17		465892	6	R$ 79,00	R$ 474,00
18	Cadeira de Jantar Madeira Maciça Cerejeira Heloísa Assento Veludo Bege Premium Altura (cm) 99 cm Largura (cm) 45 cm Profundidade (cm) 53,5 cm Peso (kg) 8 kg 	207094	24	R$ 295,39	R$ 7.089,36
GRUPO I					
	APARADOR TIPO INDUSTRIAL COM DUAS PRATELEIRAS Aparador tipo industrial, destinado à utilização como móvel de apoio em copa, cozinha, sala de convivência, espaço para café ou ambiente similar, adequado para acomodação de utensílios, eletrodomésticos de pequeno porte, recipientes e demais objetos. Deverá possuir **estrutura metálica confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente ou superior**, proporcionando estabilidade, resistência mecânica e durabilidade durante o uso. A estrutura deverá possuir acabamento com **pintura resistente à corrosão**, pintura eletrostática ou tratamento equivalente, apresentando superfície				

19	uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou pontos aparentes de oxidação. Deverá possuir **2 (dois) níveis de apoio/prateleiras**, confeccionados em **MDP, MDF ou material de resistência e acabamento equivalente ou superior**, adequadamente fixados à estrutura. As superfícies deverão possuir acabamento liso, resistente e de fácil higienização, adequado ao uso cotidiano. **DIMENSÕES APROXIMADAS DO MÓVEL:** • Comprimento/largura frontal: **80 cm**; • Profundidade: **30,5 cm**; • Altura: **75,5 cm**; • Peso líquido aproximado: **8 kg**. Serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam sua instalação no espaço disponível, sua estabilidade, capacidade de armazenamento ou finalidade de utilização. **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS:** • Estrutura principal em **aço carbono ou material equivalente**; • Superfícies/prateleiras em **MDP, MDF ou material equivalente ou superior**; • Quantidade mínima de **2 prateleiras/níveis de apoio**; • Estrutura estável e resistente; • Possuir **proteções emborrachadas, sapatas ou sistema equivalente** nos pontos de contato com o piso, visando proporcionar estabilidade e reduzir danos à superfície; • Elementos de fixação resistentes e compatíveis com a estrutura; • Deverá acompanhar **parafusos, ferragens e demais componentes necessários à montagem**. **ACABAMENTO E COR** A estrutura metálica deverá apresentar acabamento uniforme e resistente. As prateleiras deverão possuir acabamento amadeirado, **preferencialmente em tonalidade freijó ou tonalidade amadeirada equivalente**, quando necessária à harmonização com o mobiliário existente.	639973	1	R$ 856,00	R$ 856,00

A estrutura poderá possuir acabamento em **cor preta** conforme padrão visual estabelecido pela Administração.

O produto deverá ser **novo, de primeiro uso, sem avarias, deformações, riscos ou defeitos de fabricação**, devendo ser entregue acompanhado de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.



CONJUNTO DE CRISTALEIRA E BUFFET /APARADOR – 2 PEÇAS

Conjunto de mobiliário composto por **1 (uma) cristaleira vertical e 1 (um) buffet/aparador**, destinado à organização, armazenamento e exposição de louças, taças, copos, utensílios, garrafas e demais objetos em sala de convivência, copa, refeitório ou ambiente similar.

Os móveis deverão possuir estrutura confeccionada predominantemente em **MDP e/ou MDF de boa resistência**, com espessuras compatíveis com as dimensões e cargas suportadas, acabamento resistente e de fácil higienização.

1. CRISTALEIRA

Cristaleira vertical com estrutura em MDP/MDF ou material de resistência equivalente ou superior, destinada ao armazenamento e exposição de utensílios.

Deverá possuir:

- **2 (duas) portas**, predominantemente em vidro transparente ou com ampla área envidraçada;
- vidro com espessura aproximada de **5 mm**;
- **mínimo de 2 (duas) prateleiras internas em vidro**;
- estrutura ou moldura das portas em MDF, MDP ou material equivalente;

20	• puxadores metálicos ou de material de resistência equivalente; • sistema de iluminação interna em **LED**, destinado à iluminação das prateleiras e objetos armazenados; • compartimento ou suporte interno para armazenamento de **no mínimo 10 garrafas**; • estrutura estável e adequada ao armazenamento de louças, copos, taças e objetos similares. **Dimensões aproximadas da cristaleira:** • Altura: **175,6 cm**; • Largura: **71,6 cm**; • Profundidade: **40 cm**. **2. BUFFET/APARADOR** Buffet ou aparador horizontal destinado ao armazenamento e apoio de utensílios, objetos decorativos, louças e equipamentos de pequeno porte. Deverá possuir estrutura confeccionada predominantemente em **MDP e/ou MDF**, ou material equivalente ou superior. Deverá possuir: • portas inferiores para armazenamento; • mínimo de 1 (uma) gaveta; • gaveta equipada com corrediças telescópicas ou sistema de desempenho equivalente ou superior; • prateleiras internas reforçadas; • tampo superior adequado para utilização como superfície de apoio; • puxadores metálicos ou de material resistente equivalente; • estrutura firme e estável. **Dimensões aproximadas do buffet/aparador:** • Altura: **80,3 cm**; • Largura: **160 cm**; • Profundidade: **42,8 cm**. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** • Material predominante: **MDP/MDF, vidro e componentes metálicos**; • Vidros: espessura aproximada de **5 mm**;	260035	1	R$ 1.699,99	R$ 1.699,99

	• Acabamento: **pintura UV, acabamento melamínico ou tecnologia equivalente ou superior**, resistente à utilização e à limpeza rotineira; • Capacidade de carga do conjunto: **mínimo de aproximadamente 74 kg distribuídos**, ou capacidade superior; • sistema de montagem por parafusos, cavilhas, minifix ou sistema de resistência equivalente; • deverá acompanhar todas as ferragens e componentes necessários à montagem; • acabamento uniforme, sem lascas, trincas, rebarbas, deformações ou outros defeitos de fabricação; • portas e gavetas deverão apresentar abertura e fechamento adequados, sem folgas excessivas ou desalinhamentos. **ACABAMENTO E COR** Os móveis deverão apresentar acabamento em **tonalidade amadeirada** quando necessária a harmonização com o mobiliário existente. Serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação no espaço disponível, a capacidade de armazenamento, a estabilidade, a funcionalidade ou a integração com o restante do mobiliário. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, fornecidos sem avarias e acompanhados de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem e utilização.  				
	TOTAL				**R$ 37.436,01**

1.1.1. As especificações técnicas detalhadas, características mínimas, dimensões, capacidades, requisitos de funcionamento, eficiência, segurança, instalação e garantia de cada item são aquelas constantes da tabela de especificações que integra este Termo de Referência, não se limitando às descrições resumidas constantes da tabela acima.

1.1.2. Os quantitativos indicados correspondem aos **quantitativos máximos estimados para registro**, podendo as aquisições ocorrer em quantidade inferior, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.

1.1.3**.** Após a conclusão da Intenção de Registro de Preços – IRP, os quantitativos poderão ser ajustados para contemplar as demandas dos órgãos ou entidades participantes devidamente aceitas pelo órgão gerenciador, devendo a tabela ser atualizada antes da conclusão do procedimento.

1.1.4. O agrupamento justifica-se pela necessidade de padronização das cores e dos acabamentos dos móveis, assegurando a uniformidade estética do conjunto e visando à obtenção de melhores condições comerciais e à otimização dos procedimentos de aquisição, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Justificativa para a caracterização dos bens como comuns

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a avaliação objetiva das propostas.

1.3. Os bens objeto desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, observados os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A presente contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mediante Dispensa Eletrônica, sendo formalizada Ata de Registro de Preços contendo os preços, fornecedores, quantitativos máximos e demais condições estabelecidas no procedimento.

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas **conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item e a disponibilidade orçamentária existente no momento da contratação.

1.4.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração à aquisição integral ou parcial dos quantitativos estimados**, constituindo estes limites máximos para as futuras contratações.

1.4.4. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará o quantitativo efetivamente solicitado pela Administração, não sendo assegurada ao fornecedor a aquisição da totalidade do quantitativo registrado.

1.4.5. Os prazos de entrega, condições de recebimento, garantia, montagem e instalação, quando aplicáveis, serão observados individualmente em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições deste Termo de Referência.

1.4.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas no **COMPRAS.GOV/CATMAT** e aquelas constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**. Essa regra já consta do TR utilizado como modelo.

1.5. A Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho, a ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil utilizado para formalização das futuras contratações complementará as regras estabelecidas neste Termo de Referência quanto à execução de cada aquisição.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, após assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa para dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.8. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, considerando que a contratação direta se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à dispensa de licitação para aquisição de bens e outros serviços em razão do valor. A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que torna facultativa sua elaboração nas contratações enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da referida Lei. A necessidade da Administração e as especificações do material encontram-se devidamente definidas neste Termo de Referência, permitindo caracterizar o objeto e subsidiar a contratação pretendida.

Justificativa para não inclusão de Órgãos Participantes

1.9. A não inclusão de órgãos participantes justifica-se pela necessidade de agilizar o procedimento licitatório, considerando a urgência no atendimento das demandas da CCCPM. A inclusão de outros órgãos poderia ampliar o prazo necessário para o levantamento, a consolidação e a compatibilização dos quantitativos, comprometendo a celeridade do processo de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), mediante o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, materiais de consumo e mobiliário destinados à cozinha, à copa e à Praça d'Armas da Organização.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados ao preparo de alimentos e à higienização de utensílios, materiais de consumo destinados à limpeza e à conservação dos ambientes, bem como mobiliário necessário à organização e à utilização adequada desses espaços.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da possibilidade de as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições e otimização da utilização dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

2.4. A contratação visa, portanto, proporcionar condições adequadas de funcionamento, higiene, organização e conservação das instalações da CCCPM, contribuindo para a eficiência das atividades desenvolvidas e para o atendimento das necessidades institucionais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e materiais de apoio destinados à cozinha, copa e Praça d'Armas da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM**, mediante **Dispensa Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, abrangendo o fornecimento, transporte, entrega, montagem e/ou instalação, quando aplicáveis, bem como a garantia dos bens.

3.2. A solução contempla o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, compreendendo as etapas de planejamento, aquisição, transporte, recebimento, instalação, utilização, manutenção e descarte final ambientalmente adequado, quando aplicável. O TR utilizado como modelo já adota essa lógica de ciclo de vida completo do objeto.

3.3**.** Os materiais e equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, quando aplicável, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as exigências de segurança, desempenho, durabilidade, eficiência e compatibilidade com os ambientes onde serão utilizados.

3.4. Na etapa de fornecimento, os bens deverão ser devidamente acondicionados, transportados e entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos, deformações ou outros vícios que comprometam sua utilização, devendo acompanhar todos os acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento.

3.5**.** Quando a natureza do item exigir montagem ou instalação, o fornecimento deverá compreender os componentes, acessórios, ferragens, conexões e demais elementos necessários à correta utilização do bem, ressalvados os componentes de infraestrutura predial cuja execução não integre o objeto da aquisição. Essa previsão é especialmente importante porque há itens que dependem de condições específicas de instalação, como o cooktop de indução, que exige alimentação em 220 V e dimensões compatíveis com o nicho disponível. O forno convector rotativo FCR-3 também possui requisitos elétricos e hidráulicos específicos para sua instalação.

3.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções ou operação em língua portuguesa, quando aplicável, bem como dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e da documentação relativa à garantia.

3.7. Durante o período de garantia, os equipamentos deverão possuir cobertura contra vícios e defeitos de fabricação e funcionamento, devendo o fornecedor providenciar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Os bens destinados ao preparo, armazenamento, conservação e higienização de alimentos e utensílios deverão apresentar materiais e acabamentos compatíveis com ambientes de cozinha e copa, privilegiando resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e condições adequadas de higiene.

3.9. A relação de materiais prevê, por exemplo, máquina profissional de lavar louças com estrutura adequada às condições de higiene e limpeza de ambientes de manipulação de alimentos , bem como jogo de panelas em aço inox com resistência à corrosão e facilidade de higienização.

3.10. Os equipamentos elétricos deverão observar as tensões, potências e demais requisitos técnicos estabelecidos nas especificações de cada item, de forma a garantir compatibilidade com a infraestrutura existente nos locais de utilização.

3.11. Os equipamentos sujeitos à regulamentação deverão possuir certificações, registros ou demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à eficiência energética e à segurança.

3.12. Os materiais de consumo destinados à máquina profissional de lavar louças deverão ser compatíveis com equipamentos de diferentes fabricantes e próprios para utilização profissional, não sendo admitidos produtos domésticos como equivalentes quando não atenderem às características técnicas especificadas. O detergente previsto, por exemplo, deve ser próprio para máquinas profissionais e não pode exigir equipamento de marca específica.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.13. Os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, conforme aplicável a cada item:

a) serem novos, de primeiro uso e sem avarias ou defeitos de fabricação;

b) atenderem integralmente às especificações constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

c) apresentarem padrão de qualidade, resistência e durabilidade compatível com sua utilização institucional;

d) serem compatíveis com as condições físicas, elétricas, hidráulicas e de instalação dos ambientes destinados à sua utilização;

e) possuírem certificações e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes, quando cabíveis;

f) acompanharem manuais, acessórios, componentes, cabos, suportes, ferragens e demais elementos necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável;

g) possuírem garantia mínima de **12 (doze) meses**, nos itens em que essa exigência estiver prevista na respectiva especificação;

h) apresentarem características que favoreçam a eficiência energética, a racionalização do consumo de água e energia e a redução dos impactos ambientais, quando aplicável;

i) para mobiliários, serem fornecidos com todos os componentes necessários à montagem e utilização, observadas as dimensões, resistência e acabamento definidos para cada item; e

j) para produtos químicos, atenderem às exigências de rotulagem, armazenamento, validade e regularização sanitária, quando exigíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

a) efetuar o descarte adequado do lixo e dos rejeitos tanto domésticos quanto industriais; conforme a legislação específica, se for o caso;

b) efetuar a separação e a coleta correta do lixo, além da realização das práticas de reciclagem;

c) dispor e utilizar de produtos que sejam biodegradáveis, evitando o uso de artigos feitos com plástico e outros materiais que levam muito tempo para se decompor na natureza e podem, dessa forma, poluir ecossistemas terrestres e marinhos;

d) praticar o consumo consciente, atentando-se à certificação ambiental e procedência dos produtos;

e) utilizar embalagens recicláveis, eliminar ou limitar o uso de plásticos, reutilizar papel (reciclados), entre outros, com a finalidade de reduzir impactos ambientais;

f) as empresas deverão implementar a logística reversa no sentido de dar tratamento adequado aos resíduos industriais e as mercadorias que terminarem sua vida útil, como baterias, pilhas, vidros, lâmpadas, embalagens plásticas, pneus, entre muitos outros seguimentos;

g) identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; e

h) demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

4.1.2. Deve ser dada prioridade para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.1.3. Os materiais e peças utilizados evitarão substâncias químicas prejudiciais em concentrações elevadas, como metais pesados e compostos tóxicos comumente restringidos em normativas ambientais internacionais;

4.1.4. Quando aplicável, priorizar produtos com menor impacto ambiental, como lubrificantes biodegradáveis e componentes recicláveis, apresentando informações comparativas que demonstrem suas vantagens sustentáveis frente às alternativas tradicionais; e

4.1.5. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação possui baixo valor, não envolvendo riscos significativos à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.1.1. A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, agendar a data e o horário para entrega do material pelo telefone (21) 2105-7435.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, transporte, entrega, carga e descarga, bem como tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a contratação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Rio Branco, n° 39 – 15° andar (CCCPM), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.090-003. Das 08:00h às 11:10h e de 14:10h às 15:30h, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ou pelo prazo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até, contados a partir da data de notificação pelo Contratante.10 (dez) dias úteis

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual ou outro instrumento hábil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A presente contratação não seguirá uma rotina devido se tratar de objeto para entrega imediata.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato
6.16. Na presente contratação não se aplica, devido ser emitido apenas Nota de Empenho – NE, e a entrega ser em remessa única

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, depor dia de atraso injustificado 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de do 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze do valor da contratação.por cento)

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de valor 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. Na presente contratação não se aplica o modelo de cessão de crédito, devido não haver contrato e termo aditivo, será usado somente Nota de Empenho – NE.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Na presente contratação não se aplica.

Qualificação Técnica

9.22. Não será exigida comprovação de qualificação técnica para esta contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e pronta entrega, nos termos do art. 67 e do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado preliminar da contratação, considerando os quantitativos inicialmente definidos pelo órgão gerenciador, é de **R$ 37.436,01 (trinta e sete mil, quatrocentos e e trinta e seis reais e um centavo)**, conforme os valores unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALTAYR DOS SANTOS MARTINS FILHO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 14:26:40.